

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.775 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.716, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o prescrito no artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e art. 237 da Lei Municipal Nº 1.923 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Orleans e as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicável ao Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020 (e alterações posteriores), por meio dos quais dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em Santa Catarina, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.755, de 18 de março de 2020 que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Orleans em função do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – O inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.716, de 13 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

- a) Em parcela única com 30% (trinta por cento) de desconto, com vencimento em 15 de junho de 2020;
- b) Em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto, com vencimento em 15 de julho de 2020;
- c) Em 06 (seis) parcelas fixas, sem desconto, sendo, a primeira parcela vencível em 15 de junho de 2020; a segunda parcela vencível em 15 de julho de 2020; a terceira parcela vencível em 15 de agosto de 2020; a quarta parcela vencível em 15 de setembro de 2020; a quinta parcela vencível em 15 de outubro de 2020 e a sexta parcela vencível em 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Ratifica-se por meio deste decreto as disposições adotadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, através da Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional, nos moldes previstos naquela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 16 de abril de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER

Secretário de Administração